ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.393 / 2010

Altera Dispositivos da Lei nº 1.259/ 2007, da Criação do Conselho Municipal do FUNDEB. do Município de Luís Alves.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item I) do artigo 2º Capítulo II da composição do Conselho Municipal do FUNDEB, tendo a seguinte redação:
I - (dois) 2 representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º - Fica alterado o item III do artigo 3º que passa ter a seguinte redação:
III – Situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de setembro de 2010.

VILAND BORK
Prefeito Municipal